

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
09 OUT 2025 09:28 Hrs
Nº Protocolo 12925 09/10/25
Rúbrica Protocolista
Rúbrica Protocolista



AFIXADO
EM: 01/10/25
Laís Silveira de Oliveira
Matrícula 58659

LEI Nº 3.751, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO D'EFICIÊNCIA SUPERANDO LIMITES (ADESUL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da ASSOCIAÇÃO D'EFICIÊNCIA SUPERANDO LIMITES (ADESUL), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.101.883/0001-21, com sede na Rua 17, nº 251, Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará, CEP 61905600, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a finalidade de promover o DESAFIO PADRE CÍCERO DE MARACANAÚ 2025 – CORRIDA DE RUA E CICLISMO.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esporte repassará a entidade indicada no art. 1º desta Lei, o valor apontado no artigo anterior, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com o Plano de Trabalho, objetivando promover o DESAFIO PADRE CÍCERO DE MARACANAÚ 2025 – CORRIDA DE RUA E CICLISMO.

Art. 3º. A cota de patrocínio de que trata esta Lei fica condicionada a aprovação da prestação de contas da cota anterior, autorizada por meio da Lei nº 3.583, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá exibir publicidade institucional da Prefeitura de Maracanaú durante a realização da competição esportiva, nos uniformes dos participantes do evento, bem como nas instalações recreativas e sociais da Associação D'eficiência Superando Limites - ADESUL.

Art. 5º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento da cota de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as Partes.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, as quais serão suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 1º DE OUTUBRO DE 2025.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 094/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200